

PROGRAMA DE INDICAÇÃO TAUÁ

Regulamento e Política Geral

O Programa de Indicação Tauá recompensa clientes que indicam novos hóspedes ou empresas para conhecer a experiência Tauá. Ao indicar alguém que realiza sua primeira hospedagem ou evento no Grupo Tauá, o cliente indicador recebe um benefício para usar em uma reserva futura.

O objetivo do programa é transformar a satisfação dos hóspedes em um canal de recomendação estruturado, incentivando o compartilhamento da experiência Tauá com amigos, familiares e empresas.

1. COMO FUNCIONA O PROGRAMA

O programa segue quatro etapas simples:

Etapla 1 — Indicação

O cliente compartilha a experiência Tauá com amigos, familiares ou empresas. Para participar, é necessário realizar cadastro prévio na página oficial do programa, <https://indique.tauaresorts.com.br/>, momento em que será gerado um código de indicação exclusivo e intransferível, enviado ao e-mail informado no cadastro.

Para que a indicação seja válida, o cliente indicado deverá informar esse código no momento da reserva através Central de Reservas, via telefone (31) 3236-1900 ou e-mail reservas.taua@taua.com.br

Etapla 2 — Reserva do Indicado

A reserva deve ser feita pela **Central de Reservas do Grupo Tauá** (telefone ou e-mail). A indicação é válida somente para clientes que nunca se hospedaram ou realizaram eventos no Tauá, ou que não utilizaram esses serviços nos últimos 5 (cinco) anos.

Etapla 3 — Conclusão da Hospedagem ou Evento

A indicação é confirmada somente após a efetiva realização da hospedagem ou do evento pelo cliente indicado. O Grupo Tauá fará a validação nesse momento.

Etapla 4 — Liberação do Benefício

Após a validação, o benefício do indicador é liberado em até 30 (trinta) dias para uso em uma próxima hospedagem.

2. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

2.1 Indicação de Hospedagem (Lazer)

Quem indica:

- 15% de desconto em uma próxima hospedagem.

Quem é indicado:

- 5% de desconto em sua primeira hospedagem.

O benefício de lazer é liberado após o check-out do cliente indicado.

2.2 Indicação de Eventos Corporativos

Quem indica:

O indicador recebe **1% (um por cento) da receita líquida** efetivamente recebida pelo Grupo Tauá com o evento indicado, limitado ao máximo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento**.

Para fins deste Regulamento, receita líquida é o valor efetivamente recebido pelo Grupo Tauá, já deduzidos impostos, taxas, encargos, descontos, cortesias e demais abatimentos aplicáveis.

Sobre o valor da recompensa incidirão todos os tributos e encargos legais aplicáveis.

Empresa indicada:

- 3 (três) diárias de hospedagem durante a realização do evento contratado.

3. COMO UTILIZAR O BENEFÍCIO

O benefício do Programa de Indicação Tauá pode ser usado exclusivamente para reservas de hospedagem futuras realizadas pelos canais oficiais do Grupo Tauá.

Condições de uso:

- É pessoal e intransferível.
- Não pode ser convertido em dinheiro.
- Está sujeito à disponibilidade de datas e categorias, podendo haver restrições em feriados e alta temporada.
- Tem validade de 12 (doze) meses contados da data de liberação. Após esse prazo, o benefício expira automaticamente, sem direito a prorrogação.

4. REGRAS IMPORTANTES

Para que a indicação seja válida, é obrigatório:

- O cliente indicado ser novo cliente (sem hospedagens ou eventos nos últimos 5 anos).
- O código do indicador ser informado no momento da reserva.
- A reserva ser realizada pelos canais oficiais do Tauá.

⚠ Indicações informadas após a reserva ou após a hospedagem não poderão ser registradas.

5. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

5.1 Quem pode participar

Podem participar do Programa como indicadores:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, plenamente capazes, que não possuam qualquer vínculo com o Grupo Tauá.

- Pessoas jurídicas regularmente constituídas, por meio de seus representantes legais devidamente identificados, que não possuam qualquer vínculo com o Grupo Tauá.

***i** A participação de pessoas jurídicas é permitida exclusivamente na modalidade de Indicação de Eventos Corporativos (seção 2.2). Para indicações de hospedagem (lazer), apenas pessoas físicas são elegíveis.*

5.2 Quem não pode participar

- Emocionadores, estagiários ou aprendizes do Grupo Tauá, seja por vínculo direto ou indireto.
- Pessoas jurídicas constituídas com o propósito de contornar a vedação acima (empresas interpostas).
- O próprio indicador (autoindicações não são permitidas).

5.3 Representação da Pessoa Jurídica

Quando o indicador for uma pessoa jurídica, a participação no Programa deve ser formalizada por seu representante legal. Para isso, é necessário apresentar:

- CNPJ ativo e regular.
- Contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.
- Documento de identificação do representante legal (RG ou equivalente).
- Dados bancários em nome da pessoa jurídica.

6. NATUREZA DA INDICAÇÃO

A indicação deve ser realizada de forma espontânea, eventual e sem obrigação de resultado.

O indicador tem ciência de que:

- Não possui qualquer poder de representação do Grupo Tauá.
- Não está autorizado a negociar condições comerciais ou assumir obrigações em nome do Grupo Tauá.
- Sua atuação se limita exclusivamente à indicação do potencial cliente.

A participação no Programa não caracteriza, em nenhuma hipótese:

- Vínculo empregatício.
- Relação de representação comercial.
- Parceria, associação ou sociedade.

7. FORMALIZAÇÃO DA INDICAÇÃO

A indicação deve ser formalizada pelos canais oficiais do Grupo Tauá e conter, no mínimo:

- Identificação do indicador.
- Dados do cliente indicado.

- ☐ Para pessoa física, entende-se como dados de identificação o nome completo, número de CPF e formas de contato, como telefone e e-mail.
- ☐ Para pessoa jurídica, considera-se a razão social, número de CNPJ e formas de contato, como telefone e e-mail do responsável.

7.1 Critérios de Validade

Será considerada válida apenas a indicação:

- Inédita — cujo indicado não esteja em negociação ativa com o Grupo Tauá.
- Registrada antes do primeiro contato comercial formal do Grupo Tauá com o cliente indicado.

Em caso de múltiplas indicações para o mesmo cliente, prevalece a registrada primeiro, conforme controle interno do Grupo Tauá.

⚠ A indicação tem validade de 90 (noventa) dias contados da data de registro.

8. PAGAMENTO DA RECOMPENSA (INDICAÇÃO CORPORATIVA)

8.1 Condições para Pagamento

O pagamento está condicionado ao cumprimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- Formalização do contrato de evento com o cliente indicado.
- Realização efetiva do evento.
- Recebimento integral dos valores pelo Grupo Tauá.

8.2 Situações sem Pagamento

Não haverá pagamento em caso de:

- Cancelamento do evento.
- Inadimplência total ou parcial do cliente indicado.
- Rescisão contratual, por qualquer motivo.

8.3 Formas de Pagamento

O pagamento é feito após a celebração de instrumento contratual específico entre o indicador e o Grupo Tauá. As modalidades disponíveis variam conforme o perfil do indicador:

Para Pessoas Físicas

(i) Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)

O indicador deve fornecer ao Grupo Tauá:

- Carteira de Identidade.
- Número do PIS (Programa de Integração Social).
- Endereço completo de domicílio.

Nessa modalidade, o Grupo Tauá realizará as retenções legais aplicáveis (INSS e IRRF), sendo o valor pago ao indicador já líquido desses encargos.

(ii) Nota Fiscal Avulsa

O indicador emite Nota Fiscal no município onde está localizada a unidade do Grupo Tauá responsável pelo evento.

Para Pessoas Jurídicas

(iii) Emissão de Nota Fiscal pela PJ Indicadora

A pessoa jurídica indicadora deve emitir Nota Fiscal de serviços em nome do Grupo Tauá, no município da unidade responsável pelo evento. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica emissora, vinculada ao respectivo CNPJ.

Documentos necessários para o cadastro da PJ:

- CNPJ ativo (comprovante de situação cadastral atualizado).
- Contrato social ou documento equivalente.
- Documento de identificação do representante legal.
- Dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ).

As Pessoas jurídicas constituídas após o registro da indicação não serão aceitas como beneficiárias do pagamento. O CNPJ deve estar ativo antes da formalização da indicação.

Todos os tributos, encargos e contribuições legais aplicáveis são de responsabilidade integral do indicador, salvo nas hipóteses de retenção na fonte.

8.4 Prazo e Conta de Pagamento

O pagamento é feito em até 30 (trinta) dias corridos após o cumprimento simultâneo de:

- Recebimento integral dos valores do evento pelo Grupo Tauá.
- Entrega da documentação completa e regular pelo indicador.
- Validação interna das condições previstas neste Regulamento.

O pagamento é realizado exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade do indicador (CPF para pessoas físicas; CNPJ para pessoas jurídicas).

9. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo Tauá trata os dados pessoais dos participantes do Programa em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 — LGPD).

9.1 Dados Coletados

Para viabilizar a participação no Programa, o Grupo Tauá coleta e trata os seguintes dados:

- Do indicador: nome completo, CPF ou CNPJ, dados de contato e dados bancários.
- Do indicado: nome completo e dados de contato fornecidos voluntariamente pelo indicador.

9.2 Finalidade e Base Legal

Os dados são tratados com as seguintes finalidades e bases legais:

- Execução do Programa de Indicação: base legal — execução de contrato (art. 7º, V, LGPD).
- Cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas (RPA, retenções): base legal — cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD).
- Prevenção a fraudes e auditoria interna: base legal — legítimo interesse do Grupo Tauá (art. 7º, IX, LGPD).

9.3 Responsabilidade do Indicador

Ao informar dados de terceiros (o indicado), o indicador declara que:

- Tem o consentimento ou outra base legal adequada para compartilhar esses dados com o Grupo Tauá.
- Informou ao indicado que seus dados serão tratados pelo Grupo Tauá para fins de contato comercial relacionado ao Programa.

O Grupo Tauá utilizará os dados do indicado exclusivamente para fins relacionados ao Programa de Indicação. O indicado poderá solicitar a exclusão de seus dados a qualquer momento, por meio dos canais de atendimento do Grupo Tauá.

9.4 Direitos dos Titulares

Os participantes — indicadores e indicados — podem, a qualquer momento, exercer seus direitos previstos na LGPD, incluindo:

- Confirmação da existência de tratamento e acesso aos dados.
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Eliminação dos dados, quando aplicável.
- Revogação do consentimento, quando o tratamento se basear nessa base legal.

Para exercer esses direitos, o titular deve entrar em contato com o Encarregado de Dados (DPO) do Grupo Tauá pelo e-mail dpo@taua.com.br

9.5 Compartilhamento e Retenção

Os dados coletados no âmbito do Programa não serão vendidos ou cedidos a terceiros para fins comerciais. Poderão ser compartilhados apenas com parceiros operacionais necessários à execução do Programa ou por exigência legal.

Os dados serão retidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades acima e das obrigações legais aplicáveis, especialmente as de natureza fiscal e tributária.

10. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

O indicador declara que sua participação no Programa observará integralmente a legislação vigente, incluindo as normas anticorrupção (Lei 12.846/2013).

É vedada qualquer indicação que envolva:

- Pagamento ou promessa de vantagem indevida.
- Agentes públicos, sem observância das regras legais aplicáveis.
- Situações que configurem conflito de interesses.
- Uso de empresas interpostas para contornar vedações deste Regulamento.

11. AUDITORIA E CANCELAMENTO

O Grupo Tauá pode, a qualquer tempo:

- Auditar as indicações realizadas.
- Solicitar documentos e esclarecimentos adicionais.

A recompensa pode ser cancelada nos casos de:

- Fraude.
- Má-fé.
- Descumprimento deste Regulamento.

12. NÃO CUMULATIVIDADE

Os benefícios do Programa de Indicação Tauá não são cumulativos com outros programas de indicação ou benefícios promocionais do Grupo Tauá.

Caso uma reserva seja elegível para mais de um programa, será aplicado apenas um deles, priorizando a condição mais vantajosa ao cliente.

13. PROGRAMA MAIS TAUÁ E PROGRAMA PRIVILÉGIO

13.1 Programa Mais Tauá

Clientes do Programa Mais Tauá podem participar normalmente do Programa de Indicação Tauá. Os dois programas são independentes e não se substituem: os benefícios contratuais do Mais Tauá permanecem inalterados.

13.2 Programa Privilégio

O Programa Privilégio é um benefício exclusivo previsto no contrato do Programa Mais Tauá. O Programa de Indicação Tauá tem natureza distinta e não se confunde com o Programa Privilégio.

Reservas realizadas no âmbito do Programa Privilégio não geram benefícios no Programa de Indicação Tauá.

14. ALTERAÇÕES DO PROGRAMA

O Grupo Tauá pode alterar, suspender ou encerrar o Programa a qualquer momento, mediante comunicação prévia. Os benefícios já adquiridos e as indicações já validadas serão preservados.

15. CANAL DE ATENDIMENTO

Dúvidas, contestações ou solicitações relacionadas ao Programa de Indicação Tauá devem ser encaminhadas pelos canais oficiais do Grupo Tauá:

- Central de Reservas: (31) 3236-1900
- E-mail: reservas.taua@taua.com.br
- Site oficial: <https://indique.tauaresorts.com.br/>

O prazo de resposta para contestações de indicações não validadas é de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da solicitação.

16. PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

O que é o Programa de Indicação Tauá?

É um programa que recompensa clientes que indicam novos hóspedes ou empresas para conhecerem a experiência Tauá.

Quem pode participar?

Qualquer cliente pessoa física, maior de 18 anos, sem vínculo com o Grupo Tauá, que deseje indicar novos hóspedes ou empresas.

Posso indicar mais de uma pessoa?

Sim. Não há limite para o número de indicações realizadas.

Quando recebo meu benefício?

O benefício é liberado após a conclusão da hospedagem ou realização do evento pelo cliente indicado.

Posso indicar alguém que já se hospedou no Tauá?

Não. O programa é válido apenas para novos clientes do Grupo Tauá, sem histórico nos últimos 5 anos.

Posso indicar a mim mesmo?

Não. Autoindicações não são permitidas.

O benefício pode ser transferido para outra pessoa?

Não. O benefício é pessoal e intransferível.

O programa vale para reservas feitas por agências?

Não. O programa é válido apenas para reservas realizadas pelos canais oficiais do Tauá.